ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA

Ofício n.º 87/1ª-CACDLG/2016 **Data: 27-01-2016**

ASSUNTO: ***Discussão do Projeto de Lei n.º 76/XIII/1.ª (BE) – "Urgência na resolução dos obstáculos à emissão do Cartão de Cidadão Vitalício".***

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República e da deliberação interpretativa deste preceito adotada pela Conferência de Presidentes de Comissões em 2 de Outubro de 2008, e para o efeito do agendamento da sua votação em sessão plenária, cumpre-me remeter a Vossa Excelência informação da discussão do Projeto de Resolução identificado em epígrafe, que teve lugar na reunião da Comissão hoje realizada.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Bacelar de Vasconcelos)

541947
87 27.01.2016

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
Assembleia da República – Palácio de São Bento - 1249-068 Lisboa
Tel. 21 391 92 91/96 67 / Fax: 21 393 69 41 / E-mail: 1CACDLG@ar.parlamento.pt

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Informação

sobre a discussão do

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 76/XIII/1.ª (BE)

URGÊNCIA NA RESOLUÇÃO DOS OBSTÁCULOS À EMISSÃO DO CARTÃO DE CIDADÃO VITALÍCIO

O Projeto de Resolução n.º 76/XIII/1.ª (BE) – «*Urgência na resolução dos obstáculos à emissão do cartão de cidadão vitalício*», deu entrada na Assembleia da República em 8 de janeiro de 2016, tendo baixado à Comissão em 12 de janeiro de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Intervieram na respetiva discussão na Comissão, na reunião de 27 de janeiro de 2016, além do Senhor Presidente, as Senhoras e os Senhores Deputados José Manuel Pureza (BE), António Filipe (PCP), Luís Marques Guedes e Fernando Negrão (PSD), Filipe Neto Brandão (PS) e Carlos Abreu Amorim (PSD), que debateram o conteúdo do projeto de resolução nos seguintes termos:

- O Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE) explicitou que a apresentação do presente projeto de resolução se deveu à introdução, pela Lei n.º 91/2015, de 12 de agosto, de uma mudança em matéria de prazo de validade do cartão de cidadão, assegurando a validade vitalícia do referido cartão para os cidadãos com 65 ou mais anos de idade à data da sua emissão (em vez da necessária renovação de 5 em 5 anos), alteração legislativa que, até à data, ainda não foi possível concretizar por não estarem reunidas, segundo os representantes do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), as necessárias condições de segurança das assinaturas eletrónicas e dos certificados de autenticação, estimando-se que sejam mais de 25 000 as pessoas com 65 ou mais anos de idade que aguardam a emissão de um cartão de cidadão vitalício, razão pela qual o Grupo Parlamentar do BE solicita que o Governo dê os passos necessários para a resolução urgente dos problemas suscitados pelo IRN;

- O Senhor Deputado António Filipe (PCP) recordou que tal alteração havia sido aprovada por unanimidade na Legislatura anterior para resolver o problema real de o cartão de cidadão não prever a validade vitalícia, quando o bilhete de identidade já o fazia para os cidadãos com 65 ou mais anos de idade, solução que foi entendida por todos como sendo do mais elementar bom senso face aos constrangimentos causados à população idosa com o processo comum de renovação do cartão. Acrescentou ainda que a experiência internacional mostrava que as dificuldades técnicas poderiam ser superadas, apontando como exemplo o caso espanhol;
- O Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) disse compreender a generosidade da alteração introduzida, mas realçou que a situação não era tão simples como fora apresentada pelos Senhores Deputados que o antecederam no uso da palavra e identificou obstáculos práticos que se prendiam com problemas relativos a custos financeiros e à segurança da informação relativa à identidade. Disse, no final, concordar com a recomendação, apesar de considerar que se tratava de «chover no molhado», uma vez que o Governo já estaria sensibilizado para esse problema;

- O Senhor Deputado Fernando Negrão (PSD) referiu que, quando da elaboração da lei, não foram levantadas pelas entidades institucionais questões técnicas quanto à exequibilidade da lei e recordou que, na altura, classificara como lamentáveis as declarações que haviam sido proferidas pelo Presidente do IRN durante a campanha eleitoral, por entender que um funcionário não podia pôr em causa a legitimidade e a exequibilidade de uma lei da República. Sugeriu também que a Comissão promovesse a audição de um representante do Ministério da Justiça ou do IRN a fim de explicitar as questões técnicas envolvidas;

- O Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) informou que o Grupo Parlamentar do PS votaria favoravelmente o projeto de resolução por considerar urgente a resolução desses problemas e recordou que, na Legislatura anterior, o então Deputado Luís Pita Ameixa alertara para a necessidade de serem ouvidos técnicos sobre a matéria;
- O Senhor Deputado José Manuel Pureza concluiu que, em regra, todas as decisões que se prendem com a materialização de direitos têm a sua tecnicidade e os seus custos, mas

que deveria ser feito um esforço no sentido de dar execução a uma alteração aprovada por unanimidade, não se opondo, a que, no momento oportuno, fossem ouvidos os técnicos;

- O Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) retorquiu que a lei teria de ser reformulada para se tornar exequível, envolvendo, designadamente a alteração de outros artigos, razão pela qual propôs a audição não do IRN, por se tratar de um mero executor, mas de entidade relacionada com o Sistema de Certificação eletrónica do Estado.

- O Senhor Presidente, dando cumprimento a deliberação unânime da Comissão, informou que iria solicitar a vinda a esta Comissão, com a maior brevidade possível, da Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, ou de quem entenda dever representá-la, a fim de prestar informação acerca das diligências tendentes à resolução dos constrangimentos técnicos na emissão do cartão de cidadão vitalício e para o apuramento das soluções, incluindo de alterações legislativas que permitam a aplicação da Lei n.º 91/2015, de 12 de agosto.

Palácio de S. Bento, 27 de janeiro de 2016